



RESOLUÇÃO DA DIRETORIA RDI Nº 079/13

Marcelo Carlos Nascimento Vianna, Diretor do Departamento de Competições da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto e,

Considerando que o TJD/RJ, nos autos do processo nº 804/2013 (Comunicação nº 513/13 – TJD/RJ), impôs liminarmente SUSPENSÃO do **E.C Rio São Paulo** no Campeonato Estadual da Série C Sub-20 de 2013, até o cumprimento da obrigação pecuniária;

RESOLVE:

Dar cumprimento à decisão do TJD/RJ, determinando a suspensão imediata de todas as futuras partidas programadas para o clube pelo Campeonato Estadual da Série C Sub-20 de 2013, ficando os respectivos adversários e árbitros dispensados do comparecimento aos jogos suspensos, marcando-se nestes o resultado de 3 x 0 e três pontos ganhos em favor dos adversários, em atenção ao disposto no artigo 83, § 1º, do Regulamento Geral das Competições da FERJ.

Vale destacar que, caso a suspensão estabelecida perdure por 03 rodadas consecutivas, a associação infratora será declarada excluída da competição e sujeita às penas dispostas nos artigos 68 e 69, conforme disposição do artigo 83, §2º, do RGC.

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2013.

**MARCELO CARLOS NASCIMENTO VIANNA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPETIÇÕES**